



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## PARECER TÉCNICO À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Do Setor Administrativo  
Ao Setor de Licitação/Pregoeira

Ref.: Impugnação do EDITAL Nº 14/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024, PROCESSO Nº 19/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA CULTURAL 2024”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2024, NAAV. ANTONIO ROTA, COM ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 19:00HRS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Venho por meio deste informar que, quanto à impugnação apresentada pela empresa MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 48.373.858/0001-28, sobre o critério de julgamento do Edital em questão, a mesma não deve ser acolhida, pois a referida descrição e escolha do critério (menor preço global) não restringe a concorrência, já que o Município irá contratar a prestação de serviços para a organização do evento “FESTA CULTURAL 2024” como um todo, de forma que a divisão por itens prejudicaria demasiadamente a eficiência na elaboração do evento, ainda correndo o risco de faltar sincronismo durante a organização. Tanto é que, há diversas empresas que possuem a condição de prestar este serviço para a organização de todo o evento.

Por fim, a título de esclarecimentos, a descrição do objeto está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e mesmo que se aplicasse a Lei nº 10.520/2002 conforme equivocadamente alegado na impugnação, o que é inadmissível tendo em vista a nova legislação, de qualquer maneira o objeto encontra-se regularmente detalhado, estando o objeto dentro dos critérios legais, permitindo a ampla concorrência no certame.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Por tais razões, e observando-se os princípios da eficiência e economicidade para a Administração Pública, mantêm-se inalterados o Edital e seus anexos.

Marapoama, 26 de julho de 2024.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LUIS HOMERO PACHECO DE MELLO**  
Chefe de Gabinete